



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, centro, em Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano da Luz, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.316.299-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pinhalzinho - SC, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO PINHALZINHO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.069.850/0001-95, com sede administrativa na cidade de Pinhalzinho, SC, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Bruno Luiz Sulzbacher**, portador do CPF/MF Nº. 657.261.549-91, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, resolvem, nos termos da Lei 2.153, de 17 de agosto de 2010 e demais legislação pertinente e aplicável ao caso, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO** do contrato nº 114/2012 “*permissão de uso dos bens integrantes da patrulha agrícola*”;

1.1.1 – A **PERMISSIONÁRIA** devolve ao **PERMITENTE** o equipamento *distribuidor de adubo orgânico líquido (P-8625)*, nos termos da cláusula quarta do contrato original e, **RECEBE EM SUBSTITUIÇÃO** por **PERMISSÃO 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, série nº IP363140709, Patrimônio nº 1062** (Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 114/2012, ora aditado.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 30 de Junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fabiano da Luz  
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

\_\_\_\_\_  
Bruno Luiz Sulzbacher  
Presidente da Associação de Desenvolvimento  
da Microbacia do Rio Pinhalzinho

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni  
CPF: 062.805.639-79